ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESOUISA E EXTENSÃO – 02.04.2012

1 2

3 Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e doze às oito horas, reuniram-se ordinariamente os 4 membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, sob a presidência da Magnífica Reitora da 5 Universidade Federal de Roraima, Dra. Gioconda Santos e Sousa Martinez, que deu bom dia a todos e 6 aproveitou para desejar um excelente ano de trabalho. Em seguida, a presidente passou a palavra para a 7 Secretária dos Conselhos Superiores para que fosse feita a leitura dos nomes dos conselheiros que tomariam 8 posse no dia: representante titular do Curso de Bacharelado em Enfermagem, o Prof. Fabrício Barreto e sua 9 suplente a Prof^a. Sandra Maria Rabelo Huzek, representante titular do Curso de Bacharelado em Secretariado 10 Executivo, o Prof^o. Gelso Pedrosi Filho e seu suplente o Prof.^o Thomé Bayma Oestreicher, representante 11 titular do Curso de Bacharelado em Psicologia, o Prof^o. Calvino Camargo e sua suplente a Prof^a. Soraya Ivon 12 Ramirez Moreno, representante titular do Curso de Licenciatura em Geografía, o Prof^o. Artur Rosa Filho e 13 sua suplente Prof^a Gersa Maria Neves Mourão, representante titular do Curso de Bacharelado em Ciências da 14 Computação, a Prof^a. Maely da Silva Moraes, representante titular do Curso de Bacharelado em Direito, a 15 Prof^a. Teresa Cristina Evangelista dos Anjos e seu suplente o Prof^a. Fernando César Costa Xavier, 16 representante titular do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas o Profo. Ruben Eurico da Cunha 17 Pessoa e a sua suplente a Prof^a. Ana Zuleide Barroso da Silva, representante titular do Curso de Bacharelado 18 em Zootecnia, a Profa. Denise Ribeiro de Melo e sua suplente a Profa. Regina Tie Umigi, representante titular 19 do Curso de Bacharelado em Antropologia, o Prof^o. Marcos Antonio Pellegrini e sua suplente a Prof^a. 20 Olendina de Carvalho Cavalcante, representante titular do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, a 21 Profa. Vânia Graciele Lezan Kowalczuk e sua suplente a Profa. Gilmara Duarte Pereira, representante titular 22 do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, a Profa. Roseanie de Lyra Santiago e sua suplente a Profa. 23 Albanita de Jesus Rodrigues, representantes discentes do Instituto Insikiran, o aluno Makdeneson Santos de 24 Almeida e seu suplente Dalisneto Alexandre da Silva. Após realização da posse, a Presidente passou a 25 palavra para a Secretária dos Conselhos Superiores para que pudesse ser feita a leitura da pauta. 2º item — 26 Referendar as Resoluções nº 004, 006 e 008/2012 do Gabinete da Reitora, que Alteraram ad referendum o 27 Calendário Universitário – 2012. (Relatoria: prof. Fábio Wankler); 3º item -Apreciação do processo nº 28 23129.002084/2011-36, que trata da Oferta de turma do Curso de Pedagogia por meio de Convênio 29 INCRA/PRONERA/UFRR. (Relatoria: prof. Sebastião Monteiro); 4º item - Apreciação do processo nº 30 23129.001830/2011-74, que trata do Ante-projeto de resolução/ Núcleo Docente Estruturante. (Relatoria: 31 prof. Luiz Henrique); 5º item – Apreciação do processo nº 23129.001836/2011-41, que trata do Ante-projeto 32 de resolução/ Normas para elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos nos cursos de graduação. 33 (Relatoria: prof. Antonio Cesar); 6º item - Apreciação do processo nº 23129.001831/2011-19, que trata do 34 Ante-projeto de resolução/ Normas de trabalho de conclusão de curso dos cursos de graduação. (Relatoria: 35 profa. Cátia Wankler); 7º item - Apreciação do processo nº 23129.001833/2011-16, que trata do Ante-projeto 36 de resolução/ Normas de atividades complementares nos cursos de graduação. (Relatoria: prof. Éder Moura); 37 8º item – Apreciação do processo nº 23129.001832/2011-63, que trata do Ante-projeto de resolução/ Normas 38 de estágio de discentes dos cursos de graduação. (Relatoria: prof. Silvestre Lopes). 9º item - Apreciação do 39 processo nº 23129.000360/2012-11, que trata da Proposta de resolução/ Criação e critérios para seleção e 40 credenciamento de profissionais de saúde/ Programa de Preceptoria para os cursos da área de saúde da 41 UFRR . (Relatoria: prof. FábioWankler); 10° item - Apreciação do Memorando nº 31/2012-PROEG, que 42 solicita a Alteração do Calendário Universitário 2012, em relação à data para realização do V Seminário de 43 Integração de Práticas Docentes. (Relatoria: prof. Cássio Sérgio); 11º item - Apreciação do Memorando nº 44 036/2012-PROEG, que solicita autorização para a publicação de Edital sobre o Processo de Revalidação de 45 Diplomas Estrangeiros. (Relatoria: prof. Fábio Wankler); 12º item - Apreciação do processo nº 23129.000359/2012-88, que trata da Proposta de Alteração da Resolução nº 007/2009-CEPE. (Relatoria: 46 47 profa. Maria Bárbara). A Presidente agradeceu a Secretária e perguntou se alguém desejaria alterar a pauta. 48 Como houve nenhuma manifestação de alteração, a Presidente passou a palavra ao prof. Fábio Wankler, 49 relator do 2º item de pauta. O Profº. Fábio Wankler anunciou a sua proposta de alteração no Calendário 50 Universitário, justificando que ocorreu um problema pela Comissão Permanente de Vestibular - CPV 51 referente ao atraso no encaminhamento da lista de aprovados no primeiro período, prejudicando assim os 52 aprovados no ato da matrícula. Concluiu dizendo que se tratava de uma demanda apresentada também pelo 53 Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DERCA. Na sequência, Presidente perguntou se algum 54 conselheiro desejaria se manifestar e como não houve, foi aberto regime de votação, endo sido o 2º item da 55 pauta aprovado por unanimidade pelo CEPE. Dando continuidade, foi concedida a fala ao prof. Sebastião 56 Monteiro, relator do 3º item. O relator lembrou que essa apreciação já havia sido desejada em outros tempos 57 pelo INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, mas como a UFRR havia rejeitado, a

UEA - Universidade Estadual do Amazonas aceitou o projeto com a condição de que as 100 (cem) vagas fossem oferecidas apenas para amazonenses. Com isso ressaltou que o estado de Roraima perdeu uma boa oportunidade de ter uma formação melhor. Por conta dessa deficiência, o relator resolveu acatar a proposta do projeto a um ano e meio atrás. Disse que o projeto foi montado via Pró-Reitoria de Extensão - PROEX e em seguida colocou-se a disposição do conselho para que as dúvidas fossem sanadas. Com a palavra, a profa. Geyza Pimentel, membro da comissão de elaboração do projeto, lembrou que a mais ou menos um ano, a PROEX foi convidada pelo PRONERA - Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária ligado ao Incra, para criar uma proposta de educação de ensino superior focada em Pedagogia. Lembrou que naquele momento, lhes foi apresentado o novo manual de operações do PRONERA (disponível no site do Incra). Disse ainda, que foi feita uma primeira proposta junto com o Prof^o Sebastião Monteiro, com base no projeto já aprovado no Curso de Pedagogia, incorporando apenas alterações propostas pelo manual de operações do PRONERA, e que essa proposta foi passada ao Incra para ser avaliada. Lembrou que esses projetos passam por uma avaliação nacional e que o Incra nacional avaliou e também disse que tiveram a visita de um representante do Incra nacional para tirar as dúvidas e conversar com a universidade, para saber como iria se dar a implementação desse curso. E afirmou que após essa visita, o projeto teve aprovação geral e após essa constatação da aprovação foi dada a entrada nos tramites legais. Ressaltou que mesmo com essa aprovação teria que ter também a aprovação da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação para que fossem ofertadas 100 (cem) vagas extras em duas turmas para o Curso de Pedagogia. Também lembrou que uma turma será destinada ao município de Caroebe, com aproximadamente 50 (cinquenta) alunos e uma outra turma será realizada na localidade conhecida como PA - Nova Amazônia, onde se encontra a Escola Agrotécnica com mais 50 (cinquenta) alunos. Disse que o Incra financiará todo o projeto, inclusive o deslocamento dos professores da capital ao interior com o pagamento de diárias. Com isso, lembrou que a universidade não vai ter gasto algum. O recurso será gerenciado pela Fundação Ajuri. E anunciou que foi feito o convênio com o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal - SICONV. Anunciou que os processos licitatórios já estão em fase de abertura para a contratação de alguns servicos necessários e disse que em relação aos professores, podem ser utilizados, conforme o manual do PRONERA, 60% da casa e 40% podem ser selecionados via Comissão Permanente de Vestibular - CPV e Fundação Ajuri. Com isso, encerrou os sua fala, afirmando que o Incra está disposto a ajudar nos cursos focados para a educação básica e também que todo o processo de vestibular será realizado pela CPV. A Presidente apresentou uma dúvida em relação ao quadro de docentes para o curso de Pedagogia na pág. 122 (cento e vinte e dois). Sua dúvida era se a lista de 5 (cinco) docentes substitutos são mesmo do curso de Pedagogia. A Profa. Geyza Pimentel explicou que quando houve a primeira reunião desse processo, o Profo Fernando Alvarenga (relator anterior da matéria no CEPE), pediu que essa lista retornasse ao Departamento de Pedagogia, alegando insuficiência de docentes na reunião para aprovação do projeto. E que após aquela reunião, compareceram Departamento de Recursos Humanos - DRH, onde foi passado essa lista, então foi decidido anexá-la ao processo, para voltar ao Departamento de Pedagogia para ser feita a reunião com o percentual de docentes que atendesse o objetivo. Afirmou que essas pessoas estavam aptas para votar e isso foi passado ao Departamento de Pedagogia. A Prof^a. Gevza Pimentel também fez esclarecimentos sobre como serão ofertadas as disciplinas e respectivos períodos. Afirmou que o período do curso é o período das férias da UFRR, então os docentes que não estiverem de férias, poderiam ser considerados professores do curso. Com isso, as aulas estão previstas para janeiro e fevereiro e também de julho até metade do mês de agosto. Justificou ainda, que este período é para não atrapalhar o período normal de oferta desse curso, já oferecido pela UFRR. Após este esclarecimento, a Presidente perguntou se algum conselheiro desejava tirar alguma dúvida ou fazer alguma sugestão. A Profa. Vânia Graciele (Sandra Cardozo)? sugeriu que na pág. 82 (oitenta e dois) do processo, item Tópico de Educação e Diversidade, nº 29 (vinte e nove) na questão 27 (vinte e sete) fosse feita a mudança na citação de "Fundamentos da Educação Especial" para "Fundamentos da Educação Especial e da Diferença" pois a realidade de hoje já não é mais a mesma de ontem. Já na questão 29 (vinte e nove), a profa. Vânia Graciele finalizou sua contribuição propondo a mudança na citação de "Introdução a Libras" para "Introdução a Libras e Educação" pois esse termo anterior já está sendo desconsiderado, uma vez que quando a pessoa recebe isso para o seu senso comum, fica com a ideia, equivocada por sinal, de que vai poder ensinar a língua, sendo que não se aprende uma língua em curso de 60h (sessenta horas), apenas a língua é discutida. A Profa. Geysa Pimentel esclareceu que o que está em pauta não é o Projeto Político Pedagógico do curso de Licenciatura em Pedagogia, pois esse PPP já está aprovado. E disse ainda que essas mudanças só poderão ser realizadas a partir de outra reunião específica para a mudança do PPP, ressaltando que a pauta dessa reunião é sobre a aceitação desses novos 100 (cem) alunos. Após estes esclarecimentos, foi concedida a palavra à Profa Roseanie de Lyra, que questionou acerca da sobrecarga em relação a disponibilidade dos docentes nas férias, pois mesmo que estejam trabalhando

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86 87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

115 nesse período, os professores já tem outras atividades a serem realizadas na universidade. 116 questionamento, a palavra foi passada à conselheira Vânia Graciele, que de início sugeriu que fosse a 117 retirado da página 77 (setenta e sete) no último parágrafo, a contemplação desse projeto para as turmas de 118 2006.2, pois essa contemplação já havia sido realizada em um projeto passado relacionado a imigração. 119 Ainda ressalvou para serem feitas as mudanças na página 78 (setenta e oito) sobre a mesma questão anterior. 120 A conselheira também questionou as formas de seleção, pois para ela não estava claro se alunos que só tenham o certificado de ensino médio poderiam ou não fazer esse curso. A conselheira ainda sugeriu, 121 122 finalizando os seus argumentos, que seja feita a mudança na página 89 (oitenta e nove) para que o Trabalho 123 de Conclusão de Curso - TCC, não seja realizado conforme as normas da Associação Brasileira de Normas 124 Técnicas - ABNT e sim conforme as normas da UFRR, pois as normas da UFRR são mais amplas. A 125 conselheira Gilvete de Lima sugeriu que todos os coordenadores se juntassem ao fórum permanente de 126 discussão, criado após as experiências adquiridas com a implementação da metodologia da Pedagogia da 127 alternância na educação no campo. Sugeriu isso por ter notado na pág. 91 (noventa e um) que essa 128 metodologia será utilizada nesse processo. Feitas as considerações a palavra foi passada para a relatoria. Que 129 por sua vez, lembrou que este é o terceiro convênio proposto a esta unidade acadêmica, citando que nos 130 projetos anteriores, esses projetos foram realizados com uma quantidade menor de docentes e mesmo assim 131 não houve comprometimento do processo e que esses projetos só contribuíram para a educação no Estado, 132 tanto em nível municipal, quanto em nível estadual. Em relação à sobrecarga, o relator afirmou que na pág. 133 84 (oitenta e quatro) do projeto está esclarecido que tem o direito de contratar 40% (quarenta porcento) dos 134 docentes disponíveis para mestrado, com isso não haverá sobrecarga, ainda afirmou que o critério de escolha 135 dos docentes é conforme a atuação deles e sua relação com a disciplina, mesmo a prioridade sendo os 136 professores da casa. A Presidente pediu para que fosse dado celeridade aos processos licitatórios do projeto, 137 fazendo observação para a página 118 (cento e dezoito), onde diz que os alunos devem ser alimentados, 138 pois a um rigor muito denso da Controladoria Geral da União - CGU em relação a esse aspecto. Após 139 considerações, e como não houve outros inscritos, foi decretado o regime de votação e com 34 (trinta e 140 quatro) votos favoráveis e 3 (três) abstenções e nenhum contrário o 3º item da pauta foi aprovado. Dando 141 sequência, a palavra foi passada para o relator do 4º quarto item da reunião, prof. Luiz Henrique 142 Pacobahyba, o qual iniciou lembrando que se tratava da apreciação do processo nº 23129.001830/2011-74, 143 que referente ao Ante-projeto de resolução/ Núcleo Docente Estruturante - NDE, fazendo em seguida a 144 leitura do seu parecer, cujo documento traz em sua conclusão, que o voto do relator é favorável ao 145 atendimento do pleito. Na sequencia, a Presidente agradeceu ao relator e passou a palavra ao primeiro 146 inscrito, o conselheiro Fábio Wankler lembrou que esses Ante-projetos foram minutados em 2011, quando o 147 próprio ainda participava da criação desses Ante – projetos e justificou a criação de tantas resoluções por 148 conta das 9 (nove) reuniões realizadas durante o ano vigente com todos os coordenadores interessados. Na 149 sequência, o prof. Américo Lyra apresentou uma dúvida do Departamento de Relações Internacionais em 150 relação a Normativa da Criação do NDE, questionando se o núcleo é criado conforme Ata do conselho de 151 curso ou por portaria da reitoria ou ainda por ordem de serviço. Encerrados os argumentos do conselheiro a 152 Presidente passou a palavra à Conselheira Vânia Graciele, que sugeriu que fosse incluído no art. 2°, um 153 parágrafo 5º que explicasse que os casos omissos serão resolvidos pelo NDE, para que o próximo 154 documento seja legalizado, pois no próximo ponto de pauta do PPP, diz que "casos omissos são resolvidos no 155 NDE". A conselheira disse estar preocupada com o art. 4°, item 2 (dois) e sugeriu que seja feita uma correção 156 ortográfica neste item, para que haja melhor compreensão. Ainda nesse item ela pediu que mudasse o 157 percentual de 80% (oitenta por cento) para 40 (quarenta por cento) dos professores, para que haja um 158 número maior de docentes com dedicação exclusiva no NDE. A Conselheira ainda questionou o Art. 8°, 159 afirmando estar confuso por conta da existência do termo "residualmente". A Conselheira encerrou seus 160 comentários sugerindo a retirada do Art. 9º, pois ele está confundindo o NDE com PPP. O conselheiro 161 Prof^o. Fábio Wankler esclareceu a questão de normatização afirmando que o Governo Federal criou uma Lei 162 Federal que traz uma série de normatizações e explicou que a normatização desse projeto deve ser feita 163 conforme essa lei federal e que alguns itens estão acompanhando essa lei. O conselheiro Antonio Cesar 164 complementou, dizendo que no documento original foi retirado o Art. 8º e o Art. 9º, afirmando que 165 provavelmente essas alterações foram realizadas na Câmara de Ensino e pediu que todos observassem nas 166 pág. 4 (quatro) e 5 (cinco), onde está localizado o documento original, que esses artigos em questão indicam 167 outros propósitos. O conselheiro ainda ressaltou que no documento original a questão da porcentagem está 168 sendo citada como 60% (sessenta porcento), seguindo a lei. E terminou dizendo que desconhece esses artigos 169 que constam na versão mais recente do projeto. O relator prestou seus esclarecimentos dizendo que a criação 170 do núcleo deve se dar conforme o conselho de curso, respondendo assim a questão do conselheiro Américo 171 de Lyra. Disse também acatar a ideia da prof^a. Vânia Graciele sobre a questão dos 40% (quarenta) do quadro

de professores e descordou da conselheira em relação ao Art. 9º (nono), pois como dito em seu parecer, nos 172 173 Art. 2º (segundo) e 3º (terceiro) na portaria 147 (cento e quarenta e sete), diz que esse núcleo é responsável 174 pela formulação do PPP, sua implementação e desenvolvimento. E que, com base nessas afirmações, ele 175 disse fazer parte das atribuições do núcleo, essa questão de se trabalhar o PPP e que por isso não retiraria o 176 art. 9º (nono). Concedida a palavra ao Profº. Aldir Menezes, Coordenador de Legislação e Normas, o mesmo 177 esclareceu que seria criado um núcleo na universidade que coordenasse outros núcleos existentes nos cursos, 178 disse ainda que isso compete ao CUni - Conselho Universitário e lembrou que após as aprovações dadas 179 pelo CEPE, este processo será passado ao CUni para a estruturação desse núcleo, em reposta ao 180 questionamento feito pelo conselheiro Américo de Lyra. Em relação ao âmbito dos cursos o Profo. Aldir 181 Menezes disse que no Art. 8º (oitavo) está dizendo que cabe ao conselho de curso regulamentar o NDE, disse 182 que isso não significa que cabe a esse conselho regulamentar outros núcleos, cabe somente ao NDE por ser 183 um processo de maior relevância. Com relação a colocação feita pelo profo. Antonio Cesar, o Coordenador 184 disse que o mesmo não pode dizer que desconhece o andamento e existência dos Art. 8º (oitavo) e 9º (nono) 185 nesse processo, pois isso implicaria automaticamente em desconhecer as atividades realizadas pela Câmara 186 de Ensino, pois foi esta câmara que após a elaboração do parecer, aprovou o projeto conforme legislação, 187 refletindo assim, na entrada desse projeto de maneira formal neste conselho. Em relação ao Art. 9º (nono), o 188 Coordenador afirmou que essas pequenas considerações estão adquirindo uma relevância exagerada, sendo 189 que elas não dispõem de tal relevância para serem votadas no CEPE, assim sugerindo que haja a diminuição 190 de trabalho, fazendo com que essas pequenas considerações sejam resolvidas apenas nas Câmaras, ainda 191 indo mais além, falou que essas questões poderiam ser resolvidas nas Pró-Reitorias. Inscrita, a conselheira 192 Roseanie de Lyra que questionou a inexistência da legislação sobre a demanda do quadro de docentes que 193 deve ser de 80% (oitenta porcento) de Dedicação Exclusiva e 20% (vinte porcento) de Dedicação Parcial. A 194 Conselheira Vânia Graciele sugeriu a substituição da palavra "residualmente" para "pontualmente", para 195 facilitar a leitura para os mais leigos e ainda concordou com as colocações do Profo. Aldir Menezes em 196 relação ao Art. 9º (nono), mas descordou da alteração, pois ao seu ver, a alteração se dá pelo PPP e não pelo 197 NDE e indicou que seja retirado desse processo, e passado para o próximo ponto de pauta. O prof. Aldir 198 Menezes, lembrou que, em relação ao Art. 9º (nono), o NDE irá apontar as sugestões conforme as alterações 199 e não fazer as alterações em si. O conselheiro Sebastião Monteiro questionou se não caberiam as palavras 200 "reformulação de cursos" em vez de "elaboração", pois todo curso já tem o seu PPP aprovado. O conselheiro 201 Antonio Cesar sugeriu que no Art. 4º (quarto) os Incisos I e II permaneçam o do texto original e também 202 que mantenha o texto original na pág. 4 (quatro) Art. 8º (oitavo). O conselheiro Fábio Wankler disse que em 203 relação as alterações do PPP é uma das atribuições da Câmara de Ensino para que haja uma agilidade no 204 processo, com isso, afirmou que esse quesito não é necessário discutir na plenário do CEPE. A conselheira 205 Vânia Graciele sugeriu que fosse aumentado o percentual de 20% (vinte por cento) de docentes de DE. A 206 prof^a. Ednalva Dantas lembrou que o curso de Medicina não atende aos 40% (quarenta por cento) de 207 docentes de em situação de DE e pediu que fosse levado em consideração esse aspecto, tendo em vista o grau 208 de docentes em outros cursos. O relator disse que seguirá com os 20% (vinte por cento) de docentes de DE 209 por conta da normatização. Afirmou ainda que não irá retirar o Art. 9º (nono) do processo. Aproveitou 210 também para dizer que acata a consideração feita pelo Profo Sebastião Monteiro. Enquanto ao colocado pelo 211 Profo Antonio Cesar, o relator acatou que os Art. 4º (quarto) e 8º (oitavo) voltassem para o texto anterior. A 212 conselheira Vânia Graciele, contra a proposta do Relator em relação ao art. 9º (nono), propôs que todos os 213 artigos distintos fossem votados separadamente. Disse que iria manter a proposta de exclusão do art. 9º 214 (nono) e de que a porcentagem devesse aumentar para 40% (quarenta porcento). A Presidente apresentou as 215 três propostas distintas existentes. A Conselheira Sandra Huzek (não seria Cardozo?) propôs a aceitação de 216 todos os artigos e concordou que o 9º (nono) fosse retirado. Após, a Presidente abriu o regime de votação, 217 sendo que a proposta do relator obteve 9 (nove) votos, a da conselheira Vânia Graciele, 6 (seis) votos e a da 218 Prof^a. Sandra Cardozo, 13 votos, enquanto que 5 conselheiros optaram pela abstenção. Para dar à reunião 219 com o 5º item da pauta, foi concedida a fala ao relator prof. Antonio Cesar, que iniciou fazendo um 220 arrazoado de toda tramitação sofrida pelo processo, informando o processo continha encaminhamentos da 221 Diretoria de Assuntos Pedagógicos - DAP, parecer da Procuradoria Jurídica, parecer da Câmara de Ensino, 222 acompanhado de versão alterada da proposta feita pela DAP e decisão da Câmara de Ensino - CENS. Ele 223 propôs: 1) inserir Cap. 1 (um), das Disposições Preliminares, antes do Art. 2º (segundo) na Pág. 20 (vinte); 2) 224 retirar o termo "Das Competências" na pág. 4 (quarto); 3) apresentar capítulo com a devida numeração antes 225 de cada subitem; 4) substituir os verbos iniciais depois de cada artigo por substantivos onde couber; 5) 226 substituir "formas de acesso" por "formas de ingresso" na Pág. 21 (vinte e um); 6) retirar o trecho "...se 227 através de vestibular ou de outra forma" na Pág. 20 (vinte); 7) substituir o termo "15 (quinze) Bibliografia 228 Consultada" na Pág. 20 (vinte) por "Referências", justificou que o termo bibliografia não contempla sites ou

outras formas similares de informação; 8) retirar o trecho constante na frase do art. 22 "...está.....publicação" devido ao novo formato sugerido; 9) acrescentar as normas à tabela apresentada no art. 4°, pág. 4 (quatro) à 7 (sete), contendo a estrutura do PPP sem o detalhamento ali explicado, uma vez que está contemplado no texto. O relator sugeriu a aprovação das sugestões. A Presidente concedeu fala à profa Roseanie de Lyra, única conselheira inscrita até o momento, que por sua vez sugeriu que seria mais pertinente na pág. 22 (vinte e dois) art. 14 fosse trabalhada a resolução 09/2011- CEPE, que trata das Normas de apresentação de trabalhos técnicos científicos da UFRR. Lembrou da importância dos trabalhos serem apresentados de acordo com as normas institucionais. Em esclarecimento, o prof. Aldir Menezes disse não haver nenhum inconveniente para ambas as formas, justificando que as normas só existem se elas se adequarem as normas gerais. Como não houve mais nenhum questionamento, a Presidente passou a palavra para que o relator fizesse suas considerações. Inicialmente o relator não acatou a idéia da conselheira. (qual conselheira?) O relator disse não estar de acordo com a Profa Elezine (em que sentido, se a Elenize perdeu o voo?) em algumas questões, dando como exemplo a primeira proposta, pois para ele bastava substituir o termo "Das Competências" por "Disposições Preliminares. O prof. Aldir Menezes discordou do relator dizendo que se for retirado o termo "Das Competências", deixará o processo sem sentido. A Conselheira Sandra Huzek (Cardozo)? sugeriu que no título do processo fosse colocada a palavra "reformulação" além do termo "elaboração". A conselheira sugeriu que o Art. 9º que foi retirado no 4º ponto de pauta, fosse inserido na pág. 23 (vinte e três) como art. 21º com a seguinte redação: "As alterações de PPP, serão aprovadas em única estância na Câmara de Ensino", e disse ainda que os demais artigos o que seria 21 (vinte e um) passasse a ser 22 (vinte e dois) e o (vinte e dois) passasse a ser (vinte e três). O relator propôs que onde há: "As alterações de PPP...", seja modificado para "Quando se tratar de alterações de PPP...", para evitar equívocos. O conselheiro Joselito de Oliveira perguntou se caso houvesse modificação em um projeto que envolva outras áreas de conhecimento e que não façam parte da câmara, como ficaria a situação. O conselheiro Calvino Camargo disse que o termo adequado seria "ultima estância". Em resposta ao prof. Joselito de Oliveira, o conselheiro Fábio Wankler disse que uma das atribuições da câmara é somente fazer diligências quando couber, caso o processo tenha que sofrer alteração, o solicitante da alteração deve encaminhar a alteração para todos os departamentos envolvidos, para que assim possa receber uma avaliação e possa ser feito um parecer em relação a isso. Após realizadas todas as considerações e como não houve mais inscritos, a Presidente abriu regime de votação, no qual o item em análise foi aprovado por unanimidade pelo CEPE. Passando ao 6º item da pauta concedeu palavra à profa. Cátia Wankler, que iniciou fazendo algumas considerações em relação a sua proposta. Disse que a proposta de institucionalização de normas para elaboração de TCC - Trabalho de conclusão de curso era oportuna, tendo em vista a necessidade de parâmetros para a orientação do TCC dos cursos de graduação nos momentos de formalizarem as suas normas próprias. A relatora disse ainda, que o texto em geral tem clareza e objetividade, necessitando apenas de pequenas ajustes, dessa forma propôs as seguintes alterações: no art. 6°, pág. 5 (cinco) no inciso VI (sexto), onde se lê: "Encaminhar as cópias impressas da versão de defesa do trabalho...", que leia-se: "Encaminhar as cópias completas da versão para defesa do trabalho..."; no inciso IX (nono) onde se ler: "Entregar com encaminhamento do profo orientador a versão para defesa impressa e digital do trabalho.", leia-se: "Entregar com encaminhamento do profo orientador a versão final digital do trabalho e, se for o caso, a cópia impressa."; No inciso X (décimo) onde se lê: "Entregar com encaminhamento da coordenação do curso a versão final impressa e digital do TCC.", leia-se: "Entregar com encaminhamento do Profo orientador a versão final em cópia digital do TCC e, se for o caso, em cópia impressa."; no Art. 19º pág. 7 (sete), onde se ler: "A atribuição de notas se dará após o encerramento da defesa obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração o texto escrito, a exposição oral e a arguição pela banca examinadora.", leia-se: "A atribuição de notas de 0 (zero) a 10 (dez) se dará após o encerramento da defesa obedecendo ao sistema de médias das notas individuais dos examinadores, levando em consideração o material apresentado, a exposição oral e a arguição das respostas avaliadas pela banca examinadora." A relatora justificou que essa mudança deve ocorrer por conta de que há defesas de alguns cursos em que não são realizadas com textos e sim com imagens; além das propostas expostas acima, a relatora incorporou todas as alterações propostas pela Assessoria Jurídica da UFRR que constam no parecer colocado nas Pág. 8 (oito) a 10 (dez) do processo; no que concerne as propostas de alteração da Câmara de Ensino do CEPE, a relatora ainda considerou os seguintes argumentos: no parágrafo 4 (quatro) no Art. 2º (segundo) conforme proposto na Pág. 13 (treze) do processo onde diz que: "A coordenação do TCC será instituída semestralmente por ato da coordenação do curso seguindo deliberação do colegiado."; não foi acatada a redação proposta no parágrafo 2 (dois) do Art. 4º (quarto) na página 14 (quatorze) porque sugere que ao invés de um projeto o aluno tenha que entregar um pré-projeto no ato da matrícula do TCC, tendo em vista, que se tratando de um semestre para execução do trabalho é muito difícil que se consiga transformar o pré-

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266267

268269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

projeto em projeto e executá-lo em período tão curto, sendo assim, a relatora propôs que seja mantida a redação contida na Pág. 5 (cinco) do processo; também não foi acatada a redação sugerida para o inciso II (segundo) do Art. 6º (sexto) pelas mesmas razões ditas na posição anterior; a relatora ainda não acatou as alterações sugeridas para o Art. 7º (sétimo) propostas na pág. 14 (quatorze) do processo, tendo em vista, que se o orientador que não pertencer ao quadro efetivo da UFRR, mesmo sendo aprovado pelo colegiado e cadastrado junto à coordenação de curso, necessitará de supervisão de professor efetivo da UFRR, por acreditar que ele não pode ser considerado um coordenador efetivo em tal situação, que se tornaria constrangedora para ambos docentes; assim foi proposto que o Capt. do Art. 7º (sétimo) permaneça conforme Pág. 6 (seis) do processo e que a ele seja acrescentado onde diz que: "A orientação do TCC, será efetuada por professores do quadro efetivo da UFRR", dois parágrafos, um primeiro dizendo que: "Em caso de necessidade com a expressa concordância do orientador e do orientando poderá ser requisitado o orientador.", e um segundo parágrafo dizendo que: O Coorientador poderá não pertencer ao quadro efetivo da UFRR e deverá em qualquer caso ser aprovado pelo colegiado e cadastrado pela coordenação do curso. A Presidente convidou o Conselheiro Luiz Antônio para suas considerações, o qual questionou primeiramente o por que de algumas defesas de TCC não precisarem ter material impresso. A relatora esclareceu, que algumas defesas são feitas por projeções e que se essas imagens fossem impressas o custo seria elevado, por isso, foi dada a alternativa digital. O Conselheiro Luiz Antônio ainda questionou sobre no ato da matrícula para a disciplina de TCC, ser obrigatoriamente requisitada a entrega do projeto, porque o projeto é feito totalmente digital, disse ainda que não há controle de que o coordenador pode ou não fazer com que essa matrícula não seja efetivada por falta de documento, então o conselheiro solicitou uma resolução que tivesse essa exigência. Em relação à entrega do projeto, o conselheiro sugeriu que o aluno deveria entregar 30 (trinta) dias antes do semestre letivo que antecede ao semestre em que o discente pretende conduzir o seu TCC, para assim o colegiado aprovar a sua matrícula. A outra sugestão do Conselheiro foi relacionada a questão da orientação do membro de fora da universidade, onde essa orientação deverá ser exercida por um orientador pertencente ao quadro de professores da UFRR ou ainda por profissionais de instituições que ofereçam possibilidades de estágio e projetos de pesquisa na área pretendida, para formalizar essas orientações, os dados dos profissionais das instituições onde atuam, deverão ser encaminhados ao colegiado do curso para aprovação e processo de credenciamento", a sugestão é de que esse orientador externo deverá estar ligado a um Coorientador pertence a universidade ou discente, desde que este esteja a 18 (dezoito) meses cursando mestrado, no sentido de que quando o orientador se ausentar o coorientador possa assumir. A Presidente passou a palavra para a Conselheira Tereza Cristina, que reforçou as palavras do Profo Luiz Antônio, e disse ainda que deve estar claro no item que fica no parágrafo 1º (primeiro) no Art. 2º (segundo), que o discente não pode solicitar a apreciação de TCC defendido em outra instituição. Um outro questionamento feito pela Conselheira, foi em relação ao Inciso X (décimo) do Art. 6º (sexto) em que diz: "Entregar com encaminhamento da coordenação do curso a cópia impressa e digital da versão final do TCC à biblioteca.", sendo que a biblioteca não disponibiliza espaço para que haja essa publicação. A conselheira citou que no Art. 9º (nono) inciso X (décimo) em que diz "Cabe ao professor orientador acompanhar, elaborar, atender, definir juntamente com o orientando a composição da banca.", cabe uma sugestão em que implica na troca do termo "definir" por "sugerir", porque pode ocorrer de um componente definido não ter disponibilidade de participar da banca por estar comprometido em outras ações. A Presidente passou a palavra para a Conselheira Carla Monteiro, que sugeriu que fosse estabelecido um prazo para a entrega e avaliação do projeto para que seja realizada a matricula na disciplina de monografia e que cada curso normatize isso conforme a sua grade curricular. A Presidente passou a palavra para o Conselheiro Sebastião Monteiro, que disse não haver a necessidade de se ofertar normalmente a disciplina de Monografia, justificando que qualquer aluno poderá realizar sua matrícula após concluído 75% (setenta e cinco porcento) do curso, por isso sugeriu que houvesse uma oferta fechada. A Presidente passou a palavra para o Prof^o. Joselito de Oliveira, que sugeriu que o projeto não precisasse de 1 (um) ano e 8 (oito) meses para iniciar o TCC. Disse que pode haver um convite por parte do coordenador para o discente, assim o discente pode dizer se tem ou não disponibilidade para estar junto ao coordenado. A prof^a Roseanie de Lyra sugeriu que onde tem "Disposições Preliminares" no Paragrafo único que acrescente as redações com normas para que fíque claro que todos as necessidades precisam seguir as normas institucionais. A prof^a também sugeriu que no Cap. 6º (sexto) no Art. 15º (décimo quinto) onde há "A banca examinadora será composta por três membros, sendo deles o próprio professor orientador como presidente.", que fique: "A banca examinadora será composta por três membros e/ou seus respectivos suplentes, sendo eles, o próprio professor orientador como presidente.". O Conselheiro Cássio Sérgio disse que deve partir do professor orientador um convite para que um aluno mestrando também possa orientar um TCC e esse convite deve ser aprovado pelo colegiado. O conselheiro sugeriu que a nota da disciplina fosse composta pela nota do projeto e que cada

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338339

340

341

curso estipulasse o tempo de entrega. O conselheiro também sugeriu que fosse obrigatória a disponibilização dos projetos em formato PDF na página da biblioteca, no site da universidade e que cada curso decidisse se teria ou não uma cópia impressa. A conselheira Vânia Graciele sugeriu que no Art. 21º (vigésimo primeiro) ficasse claro que o aluno que for cursar a disciplina de TCC no semestre 2012.1, ainda terá que seguir os parâmetros da regulamentação passada. O Profo Fábio Wankler prestou esclarecimento sobre a comparação das disciplinas de TCC1 e Planejamento de Projeto, dizendo que ambas tem o mesmo objetivo mas apresentam nomenclaturas diferentes. A Presidente (foi ela mesma quem propôs?) sugeriu que no parágrafo 2º (segundo) Art. 4 (quarto) Pág. 5 (cinco) complete com a seguinte redação: "No caso de etapa única, a matrícula no TCC ficará condicionada a entrega do projeto e do aceite do orientador ao coordenador do curso 30 (trinta) dias antes do semestre letivo anterior ao da matrícula em TCC, que ficará condicionada à documento do coordenador autorizando o DERCA a efetivação da matrícula do aluno.". A Conselheira (qual?) sugeriu ainda que apenas os alunos de pós graduação que já tenham cursado 18 (dezoito) meses e que fazem estágio de docência poderão ser coorientador em algum projeto. O Profo. Américo Lyra questionou se não seria limitar demais a oportunidade de discentes serem coorientadores. A relatora disse acatar a ideia da Prof.ª Teresa Cristina, sendo contra o aproveitamento da disciplina de TCC. A Presidente (foi ela mesma?) também propôs que o prazo da entrega do TCC será de 10 (dez) dias, o aluno não entregando neste período, receberá pena de não receber o diploma. A relatora concordou que o acervo que deve ser entregue na Biblioteca, deve ser de forma digital, pois praticamente todos os cursos elaboram TCC e a biblioteca não iria dispor de espaço físico para disponibilizar o material impresso. A Relatora disse também que tem uma sugestão para alteração na ementa, onde ela prefere trocar o termo "..pela UFRR." ao invés de "..da UFRR.". E no Artigo 3º (terceiro) o parágrafo único é inútil e sugeriu que ele ganhasse uma nova redação, sendo ela: "A formatação final do TCC deverá estar de acordo com as normas elaboração de trabalho científico em vigência na UFRR ou em casos omissos com a ABNT - Associação brasileira de Normas Técnicas. Que no art. 4º (quarto), tenha um parágrafo único, aproveitando o início do 1º (primeiro) parágrafo e seguir com a seguinte redação "...a dinâmica e a sistemática de integralização curricular do TCC, deverá ser definida pelos conselhos de curso de acordo com as especificidades de seu PPP.", com isso exclui-se o 2º (segundo) e o 3º (terceiro) parágrafos. No Art. 5º (quinto) onde diz que: "Para se matricular em TCC o aluno deverá ter que integralizado pelo menos 75% (setenta e cinco porcento) da carga horária total do curso, excluída a carga horária do próprio TCC e do estágio curricular supervisionado, observados os pré-requisitos de cada curso." No Art. 6º (sexto) o inciso II (segundo) deve ser suprimido e assim o inciso III (terceiro) passará a ser o II (segundo); no inciso IV (quarto) preferiu que tivesse a seguinte redação: "Ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco porcento) nos encontros de orientação."; no inciso V (quinto) a relatora sugeriu que a redação fosse substituída por: "Cumprir o plano de trabalho elaborado em conjunto com o professor orientador a ser entregue a coordenação do TCC."; no inciso VI (sexto)sugeriu que fosse modificada a redação que seria "Encaminhar as cópias completas da versão para a defesa do trabalho ao coordenador do TCC conforme o número de pessoas da banca examinadora."; no inciso IX (nono)sugeriu que fosse modificada a redação para a seguinte: "Entregar com encaminhamento do professor orientador a versão final em cópia digital e se for o caso em cópia impressa do trabalho à coordenação do TCC de acordo com regulamentação do conselho de curso."; no inciso X (dez) sugeriu a seguinte mudança: "Entregar com encaminhamento da coordenação do curso para com encaminhamento da coordenação do TCC, a cópia digital e se for o caso a cópia impressa da versão final do TCC à coordenação do TCC.". No Art. 7º (sétimo) a relatora colaborou sugerindo a seguinte redação: "A orientação do TCC será efetuada por professores efetivos do quadro da UFRR ou por profissionais de outras instituições credenciados como docentes nos cursos de pós graduação stricto sensu da UFRR.", que fosse incluso um 1º (primeiro) parágrafo dizendo que: "Em caso de necessidade, com a expressa concordância do orientador e do orientando, poderá ser requisitado um coorientador" e um 2º (segundo) parágrafo dizendo que "O coorientador poderá não pertencer ao quadro de docentes efetivos da UFRR que deverá em qualquer caso ser aprovado pelo colegiado e cadastrado pela coordenação do curso." No Art. 8º (oitavo) a relatora afirmou que a sua redação ficará assim: "Para efeito do plano de atividades das unidades a carga horária semanal de dedicação a orientação de cada TCC e o número máximo de orientações por professor serão decididos pelo conselho de curso.". O Profo Luiz Antônio sugeriu que o orientador e o aluno "sugerissem" os membros e seus suplentes que participariam da banca examinadora. A Profa Elenize Oliveira sugeriu a supressão do Inciso VI (sexto) do Art. 9º (nono). O Conselheiro Antonio Cesar disse que deve ser mantido o Inciso V (quinto) e que o Inciso 6º (sexto) do Art. 9º (nono) deve ser mantido com a seguinte modificação: "Encaminhar a coordenação do TCC, a definição da banca examinadora, titulares e suplentes, e sugestão de datas e horários das defesas de TCC dentro do período letivo." A relatora não acatou e disse manter a sua proposta. A prof^a. Denise Ribeiro propôs que no Inciso V (quinto) do Art. 9º (nono), seja sugerido juntamente com o orientador a composição da banca

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357 358

359

360

361

362 363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381 382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

examinadora à coordenação do TCC, assim como data e horário para a defesa do TCC dentro do período letivo. A proposta da relatora foi a mais votada, obtendo 20(vinte) votos contra 07 (sete) votos da profa. Denise Ribeiro, sendo registrada 02 (duas) abstenções. No Art. 19º (décimo nono) a relatora propôs a seguinte redação: Atribuição de notas, de 0 (zero) a 10 (dez), se dará após o encerramento da defesa obedecendo ao sistema de média das notas individuais dos examinadores, levando em consideração o material apresentado, a exposição oral e as respostas à arguição pela banca examinadora. Após todas as citações, foi aberto o regime de votação, onde as propostas da relatora foram aprovadas por unanimidade pelo CEPE. Com isso, a Presidente passou para o 7º (sétimo) item, cuja relatoria estava sob responsabilidade do prof. Silvestre Lopes, que iniciou sugerindo uma correção no parágrafo único do Art. 6º (sexto) colocando a seguinte redação: Não serão admitidos no estágio curricular os estudantes que estejam em situação de abandono. Também sugeriu que no Inciso III (terceiro) do Art. 19º (décimo nono), se coloque o termo "Assinatura" para que fique: "Assinatura de termo de compromisso". Sugeriu uma supressão em uma frase do Art. 12º (décimo segundo), afirmando que não há necessidade de haver um anexo do modelo do termo de compromisso nessa resolução, porque em dizeres do Art. 5º (quinto) já são citadas as necessidades para se realizar esse termo de compromisso. A conselheira Roseanie de Lyra questionou o Art. 17º (décimo sétimo) no Inciso I (primeiro), achando ser mais viável a exclusão desse artigo, justificando que o Inciso III (terceiro) já esclarece da melhor maneira. O Coordenador de Legislação e Normas explicou que nem sempre o Inciso III (terceiro) poderá justificar o término do estágio afirmando ser necessário a existência do Inciso I (primeiro). A conselheira Vânia Graciele sugeriu a inclusão no Art. 11. a possibilidade de uma certificação do supervisor de estágio. Sugeriu ainda que no Art.16. fique claro que ao final do estágio deverão ser apresentados ao orientador de estágio, pois é o orientador quem vai avaliá-lo. O conselheiro Calvino Camargo sugeriu que exclua a palavra alternativamente na seguinte redação: "A contratação de seguro é assumida pela parte concedente ou alternativamente pela UFRR" pois a carga horária do curso de Psicologia é enorme e isso vai inviabilizar o cumprimento desta carga horária, por isso é solicitado que a UFRR assuma as despesas em relação ao seguro, já que nem o Estado e nem a Prefeitura irão assumir essas despesas. Sugeriu ainda que no Art. 1º (primeiro) siga a redação: "Atividade profissional que seja atividade acadêmica e para a vida cidadã para o trabalho produtivo que sirva para a formação profissional.". O conselheiro Anderson Paiva sugeriu que no Art. 6º (sexto) no Inciso II (segundo) o profissional que será supervisor, seja da área de formação ou área afim do estagiário. Sugeriu ainda que exista um limite de até 10 (dez) alunos para cada supervisor. O conselheiro Gelso Pedrosi lembrou que em relação as afirmações do Conselheiro Calvino Camargo, a redação proposta pelo relator segue a nova lei de estágio que diz que a empresa concedente ou alternativamente a instituição de ensino superior deve contratar a empresa seguradora. O Coordenador de Legislação e Normas lembrou que a redação a qual o Conselheiro Calvino Camargo se referiu, está seguindo a legislação. O relator disse que acataria o texto que fala da certificação do supervisor e não acatou a sugestão do professor Calvino Camargo, dizendo que irá manter o texto. Acatou a sugestão do conselheiro Anderson Paiva em relação a inclusão de "áreas afins" na redação do Art. 6º (sexto). Afirmou que a redação do Art. 26 ficará da seguinte maneira: A PROEG certificará os supervisores de estágio e a redação que antes pertencia ao Art. 26. passa a pertencer ao Art. 27. O Profo Rodrigo Feltran questionou o caso de o aluno solicitar estágio dentro da própria UFRR, ficará a cargo de quem, a responsabilidade do seguro. O Profo Antonio Cesar informou que a UFRR deve pagar o seguro do estagiário. O conselheiro Anderson Paiva propôs que fosse colocado o Inciso II (segundo) do Art. 6º (sexto) com a seguinte redação: Dispor de um funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência operacional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente. A Prof^a Edith Romano questionou como será resolvido sobre a balança de oferta e demanda, pois para o curso de Psicologia há uma demanda grande e pouca aceitação no mercado e citou como exemplo os estagiários de Secretariado Executivo que tem uma oferta de estágios bem mais elevada e uma carga de horário bem menor que a dos alunos de Psicologia. A professora questionou também como se dará essa exigência de que o supervisor seja formado na área, uma vez que há poucos professores atuantes na área. O conselheiro Fábio Wankler propôs que fosse incluso um artigo em seguida ao que cita a certificação do supervisor de estágio, com a seguinte redação: "As coordenações de estágio de cada curso devem encaminhar os nomes dos supervisores de estágio para a PROEG com o fim de emitir a sua certificação". O relator acatou a sugestão do conselheiro Anderson Paiva em relação aos supervisores, disse que no Art. 6º (sexto) da pág. 13 (treze) já tinha uma redação diferente e disse que no inciso III (terceiro) do art. 9° (nono) da lei de estágio contempla tanto profissionais da área, quanto profissionais da formação do estagiário, dessa forma, disse que isso já cumpre a questão em relação a formação dos supervisores de estagiários, com isso, ele acatou a sugestão de dispor de profissionais que já tenham adquirido experiência na área do estagiário mesmo sem essa ser a sua formação. O relator acatou a limitação de 10 (dez) alunos por supervisor e não

400

401

402

403

404

405

406 407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437 438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

acatou a redação proposta pelo Profo Fábio Wankler, preferindo acatar a sugestão do Coordenador de Legislação e Normases. A Presidente abriu regime de votação, sendo que a proposta do relator foi aprovada por unanimidade. Com isso, a Presidente passou a palavra para o relator do 8º (oitavo) item, o Profº Fábio Wankler, que lembrou que o item se trata da Proposta de resolução/ Criação e critérios para seleção e credenciamento de profissionais de saúde/ Programa de Preceptoria para os cursos da área de saúde da UFRR e fez a leitura de seu parecer. Como não houve inscritos a presidente abriu o regime de votação, onde obteve-se aprovação com 15 (quinze) votos favoráveis, nenhum contrário e 02 (duas) abstenções. Em seguida, a Presidente passou a palavra para o próximo relator, prof. Cássio Sérgio, que fez um breve histórico sobre o 9º (nono) item, que se trata da Apreciação do Memorando nº 31/2012-PROEG, que solicita a Alteração do Calendário Universitário 2012 em relação à data para realização do V Seminário de Integração de Práticas Docentes. Como não houve inscritos a presidente abriu regime de votação, onde obteve-se aprovação com 15 (quinze) votos favoráveis 01(um) contra e 01(uma) abstenção. E para dar continuidade a Presidente passou a palavra para o relator do 10° (décimo) item, o profo Fábio Wankl, que informou que o item se trata da Apreciação do Memorando nº 036/2012-PROEG, que solicita autorização para a publicação de Edital sobre o Processo de Revalidação de Diplomas Estrangeiros e disse que esse ponto só está sendo tratado nessa reunião por se fazer necessário cumprir uma legislação. O Coordenador de Legislação e Normas lembrou que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB diz que os diplomas serão revalidados por instituições que ofereçam cursos na mesma área e no mesmo nível. Sem mais considerações, a Presidente abriu o regime de votação onde o item foi aprovado por unanimidade. Em seguida, a Presidente passou a palavra para a profa. Maria Barbara, relatora do 11º (décimo primeiro) item, que fez a leitura do parecer primeiramente, dizendo que o item se trata da Apreciação do processo nº 23129.000359/2012-88, que trata da Proposta de Alteração da Resolução nº 007/2009-CEPE. A Relatora informou que sua primeira proposta seria de incluir no Art. 2º (segundo) 2 (dois) parágrafos, onde o primeiro ficaria com a seguinte redação: "No caso de candidatos oriundos de processo seletivo específico para indígenas, a seleção de que trata o caput terá como critério de avaliação a análise curricular." E o segundo parágrafo com a seguinte redação: "No parágrafo anterior, somente poderão concorrer as vagas específicas para indígenas, aqueles que passarem pela fase de currículo, entrevista e memorial.". A Conselheira Elenize Oliveira sugeriu por questão de redação, que no Art. 1º (primeiro) fosse alterado onde tem "...Alterar o Art. 2º (segundo) para em CEPE". A presidente abriu o regime de votação e o item foi aprovado por unanimidade. Em seguida, a Presidente passou a palavra para o relator do 12º (décimo segundo) item, o Profo Éder Moura, que fez a leitura do item dizendo que se trata da apreciação do processo referente ao Ante-projeto de resolução/ Normas de atividades complementares nos cursos de graduação. Dentre os vários pontos importantes levantados pelo relator, destacou-se a parte onde disse que todos os elementos citados contribuem para a formação do aluno e que isso é uma recomendação do Conselho Regional de Ensino, que visa formar alunos mais completos no quesito profissional e também no quesito pessoal, para que o aluno abranja um pouco mais além da formação técnica que é oferecida pelas aulas, que ele possa se envolver com a comunidade acadêmica e com a comunidade local. A conselheira Carla Monteiro solicitou questionou se na área em que ela domina, pode ser excluídas algumas dessas categorias e se pode exigir mais em outras categorias que são mais importantes para a área dela. O prof. Aldir Menezes sugeriu que a conselheira fizesse uma proposta em que o curso avaliasse as categorias para as quais fossem dadas mais ênfase e ainda afirmou que caso a proposta do relator seja aceita, todos terão que se adequar a proposta dele. O relator explicou que na pág. 22 (vinte e dois) tem um anexo que explica justamente essa situação, dizendo que não há possibilidade de exclusão de categorias, mas há possibilidades de flexibilização com a ênfase de cada categoria conforme a avaliação de cada curso. A conselheira Roseanie de Lyra disse que na pág. 18(dezoito) Art. 6° (sexto) Inciso V (quinto) para alguns professores não existe atividade de administração acadêmica e questionou se a colocação deste termo está correta. Disse ainda que no Art. 7º (sétimo) Inciso V (quinto) solicitou a correção onde tem "participação como bolsista voluntário ou não bolsista respectivamente no programa institucional de bolsa de incentivo", sendo que o correto é : "programa institucional de bolsa de iniciação a docência". Disse que na pág. 19 (dezenove) o Art. 10° (décimo) questionou onde há no Inciso III (terceiro) "prêmio concedido por instituições", quais seriam essas instituições. Outro item que a Conselheira Roseanie de Lyra citou foi que o Inciso V está incluso no Inciso II onde citou que onde há "participações como voluntário em ações sociais e comunitárias", cabe doação de sangue, medula óssea e similares. Questionou porque no Art. 11º (décimo primeiro) não são contemplados o DCE, os Diretórios acadêmicos e os Centros acadêmicos e ainda sugeriu que fosse retirada do anexo onde cita a doação de sangue e de médula óssea por já contemplar em atividades sócias. A Presidente sugeriu que na fala da Conselheira Roseanie de Lyra, no Art. 10° (décimo) onde há o Inciso III (terceiro) que há premiação fique a cargo do colegiado por instituições. A conselheira concordou. O conselheiro Luiz Henrique disse que no Art. 7º (sétimo) no Inciso IV (quarto) a redação está um pouco

457

458

459

460

461 462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

confusa e sugeriu que poderia haver no texto "participação em defesa de TCC de área afim na condição de ouvinte". Questionou a colocação que há no inciso V (quinto) do Art. 7º (sétimo) se é bolsista ou não bolsista e sugeriu que ao invés de "não bolsista" fosse colocado o termo voluntário. Concluiu dizendo que no Art. 8º (oitavo) no Inciso IV (quarto) sugeriria "participação em programa de iniciação científica". Inscrita e por notar que este ponto estava suscitando numa série de dúvidas e divergências e verificando a necessidade de um tempo maior para avaliar o assunto, a profa. Elenize Oliveira solicitou pedido de vista da matéria, devendo a mesma ser apresentada na próxima reunião deste conselho. Colocado em votação, o CEPE manifestou concordância unânime com o pedido feito pela conselheira. E na sequência, por não haver mais nada a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião, onde eu Juniarlis de Sousa Brito, na função de Estagiário da Secretaria dos Conselhos Superiores, contando com a colaboração da Secretária dos Conselhos, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes:

Profa. Gioconda Santos e Souza Martínez_
Profa. Rosangela Duarte_
Prof. Fábio Luiz Wankler_
Prof. Reginaldo Gomes de Oliveira_
Profa. Denise Ribeiro de Melo_
Profa. Roseanie de Lyra Santiago_
Profa. Vânia Graciele Lezan Kowalczuk_
Prof. Fabrício Barreto_
Profa. Gersa Maria Neves Mourão_
Prof. Luiz Antonio Mendonça Alves da Costa_
Prof. João Luis Gomes Moreira_
Prof. Joselito de Oliveira_
Prof. Silvestre Lopes da Nóbrega_
Prof. Luiz Henrique Pacobahyba_
Prof. Igor Arnóbio Pinheiro de Carvalho_
Profa. Maely da Silva Moraes_
Prof. Éder Alves de Moura_
Prof. Fabrício Barreto_
Prof. Gelso Pedrosi Filho_
Profa. Teresa Cristina Evangelista dos Anjos_
Prof. Ruben Eurico da Cunha Pessoa_
Prof. Carlos Vicente Joaquim_
Profa. Maria Goreth Leite de Lima_
Profa. Sandra Morais da Silva Cardozo_
Prof. Anderson dos Santos Paiva_
Prof. Sebastião Monteiro Oliveira-
Profa. Núbia Gardênia Padilha Melo_
Prof. Calvino Camargo_
Profa. Gilvete de Lima Gabriel_
Profa. Carla Monteiro de Souza_
Prof. Américo Alves de Lyra Júnior_

Prof. Marcos Antonio Pellegrini_
Prof. Luiz Otávio Pinheiro da Cunha_
Profa. Maria Bárbara de Magalhães Bethonico_
Prof. Ranyeri D`Avila Alves Coelho_
Prof. Cássio Sanguini Sérgio_
Profa. Cátia Monteiro Wankler_
Profa. Lucília Dias Pacobahyba_
Profa. Luiza Câmara Bezerra Neta_
Prof. Antonio Cesar Silva Lima_
Disc. Paulo Ricardo Carvalho de Freitas_
Disc. Dalisneto Alexandre da Silva_
Estagiário Juniarlis de Sousa Brito_
Estagiária Paola Rafaella Souza de Carvalho_
Sec. Conselhos Bruna Carolina Silva Magalhães_